



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/2003 – PODER LEGISLATIVO

Súmula: Autoriza a desapropriação e doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelas datas nº 5, 6, 8 e 9, que constam no Registro de Imóveis em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR., bem como desapropriar e doar as datas nº 4 e 7, todas da Quadra nº 21 da Rua Jardim Paulista, Jardim Brasília, neste Município, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira e regulamentação de documentos do prédio já construído da referida Escola.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo revogando a doação.

Art. 2º - A partir da data da escritura pública de doação, terá a donatária o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 091/03
Ivaiporã, 06 de 10 de 2003
[Assinatura]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 20/10/2003
[Assinatura]

Reunião Ordinária
1ª Jiscunas

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 20/10/2003

Ata(s) n.º 2132
[Assinatura]

por unanimidade

- Pedido Jiscuna
de Interstício pelo
Vereador Gelbstein
Alves de Souza
Junior

Reunião Ordinária
2ª Jiscunas

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 28/10/2003

Ata(s) n.º 2133
[Assinatura]

por unanimidade

Reunião Ordinária
3ª Jiscunas

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 03/11/2003

Ata(s) n.º 2134
[Assinatura]

por unanimidade



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Costa, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

Celestino Alves de Sousa Júnior
Vereador

Hélio Cruz Leão

Justificativa oral pelo autor.

Antônio Vila Real

Mário Hort

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Leonil Garcia

Benedito Vieira da Silva

Eder Lopes Bueno

Luiz Carlos de Oliveira



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

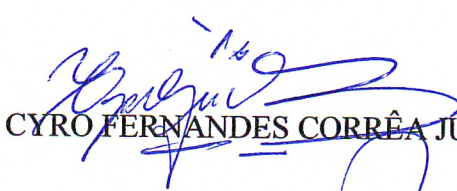
PROJETO DE LEI Nº 11/2003 – PODER LEGISLATIVO

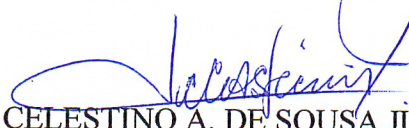
SÚMULA: Autoriza a desapropriação e doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

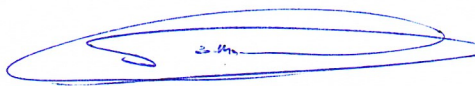
PARECER:

As Comissões acima mencionadas, ao examinarem ou referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional redigido dentro das regras e normas gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, opinando assim pela sua aprovação.

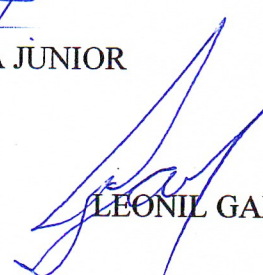
Plenário Vereador João Costa, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR


CELESTINO A. DE SOUSA JUNIOR


EDER LOPES BUENO


MÁRIO HORT


LEONIL GARCIA

2